



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei Ordinária nº 1778, de 18 de dezembro de 2023

“Institui semana de conscientização e prevenção da doença de Alzheimer, dos dias 16 a 22 de setembro, no município de Lajinha e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Lajinha, a "Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer", a ser realizada anualmente, dos dias 16 a 22, por se compreender o dia 21 de setembro que é o DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana tem por objetivo conscientizar e informar formas sobre os efeitos do impacto da Doença de Alzheimer para familiares e/ou cuidadores, bem como orientar sobre as alterações comportamentais e tratamento medicamentoso e não medicamentoso, essenciais para uma vida digna.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Lajinha/MG, 18 de dezembro de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal